LEI ORDINÁRIA Nº 167

de 31 de março de 1962

Autoriza o Poder Executivo a contratar as construções de duas pontes sobre os córregos “Sete Volta” e “Represa”, na Fazenda São Paulo, de Elias Nogueira, neste Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar as construções de duas pontes, mediante concorrência administrativa, sobre os córregos “Sete Volta” e “Represa”, na Fazenda São Paulo do Sr. Elias Nogueira, neste Município

Art. 2°.. *As ponte em apreço serão construídas para trânsito de motorizados, obedecendo as normas técnicas em vigor.*

Art. 3°.. *A despesa decorrente da execução da presente lei ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.*

a). *8.99.4 – Despesas Diversa*

b). *Despesas não construção e Reconstrução de pontes.*

Art. 4°.. *O proprietário da Fazenda onde serão construídas as pontes em apreço, se compromete a reembolsar a Prefeitura Municipal, através da Rubrica Orçamentária 1.26.1 – Contribuição de Melhoria, a importância correspondente ao valor total dispendido com a construção da referidas pontes.*

Art. 5°.. *A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 6 de abril de 1962.

(a) João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 167/1962 - 31 de março de 1962

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em